



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>125</u>	SOB O Nº <u>2638</u>
AS <u>15</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG, <u>31</u> / <u>03</u> / 20 <u>09</u>	
<u>Elmerino</u>	

INDICAÇÃO N.º 072 / 2009

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MINAS GERAIS**

A vereadora que subscreve, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência formular apelo ao Exmo Sr Prefeito Municipal para que **habilite o Município no Programa Caminho da Escola para adquirir ônibus escolar rural por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDS) conforme Resolução nº 2/2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);** devendo o Executivo Municipal formular um programa municipal de renovação da frota dentro da capacidade orçamentária e do "Programa Caminho da Escola" para um período a ser definido, visando atender a todo o Município, incluindo a Zona Rural, as cidades de Cabeceira Grande, Palmital de Minas, Bonsucesso e Pau-terra.

Ainda assim, tendo em vistas as atuais deficiências, apela-se ao Exmo Sr Prefeito a habilitação em questão, a busca de recursos e a imediata aquisição de dois ônibus VE-03R com bloqueio dos diferenciais, no valor unitário de R\$203.000,00, perfazendo um total de R\$406.000,00, através de financiamento do BNDS.

No momento também em que essa Vereadora que subscreve, que já esteve no FNDE buscando estas orientações, coloca-se ao dispor do Executivo Municipal para juntos retornar ao FNDE, no BNDES ou no Ministério da Educação, para novas orientações que ainda se fizerem necessárias para o atendimento de tão prioritária necessidade do povo Cabeceirense.

Encaminha-se ainda em anexo a Resolução FNDE nº 2 de 05 de março de 2009 que estabelece normas para adesão ao Programa

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes
Cab. Grande - MG, 31 / 03 / 09
Elmerino
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



Caminho da Escola para pleitear a aquisição de ônibus; e ilustração do FNDE sobre os seis modelos à disposição do programa.

Justificativa:

Em atendimento as necessidades e constantes solicitações do povo de Cabeceira Grande, Palmital e Bonsucesso; bem como o cumprimento do posicionamento desta Vereadora em apontar necessidade, mas também buscar soluções, o requerimento em tela, tem por objetivo solicitar do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adesão ao programa "Caminho da Escola" do Ministério da Educação com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares do Município, garantindo mais conforto e segurança aos estudantes.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar.

Inicialmente espera-se do Executivo Municipal o estabelecimento de um programa municipal para renovação da frota, com um prazo especificado dentro da capacidade orçamentária, em contrapartida as locações hoje utilizadas e da busca de recursos federais, estaduais e de emendas parlamentares.

Emergencialmente, indicam-se ao Exmo Sr Prefeito Municipal a aquisição de dois ônibus escolares rurais REFORÇADOS, VE-03R com bloqueio dos diferenciais, no valor unitário de R\$203.000,00, perfazendo um total de R\$406.000,00, conforme ilustração do FNDE anexa.

Tal categoria permite o uso mais freqüente em zonas rurais devido as suas características de construção mais reforçadas que lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



conferem melhor desempenho em terrenos acidentados, lamacentos e rochosos. Além de que, conforme informações do programa em questão, uma peculiaridade é o aumento dos ângulos de ataque e de saída, que permite a este tipo de ônibus transpor com mais facilidade, obstáculos como mata-burros e entrada e saídas de pontes.

O DER-Reforçado grande VE-03R, com bloqueio do diferencial, permite transpor atoleiros e valetas com tração simultânea nos dois rodados; transporta 44 alunos, podendo chegar a 54, todos sentados. Possui ainda porta com vão de 1,10 m e assentos preferenciais com quatro pontos, visando o atendimento de passageiros especiais; cinto de segurança abdominal; limitador de velocidade para 70 Km/h e tacógrafo com GPS (gravador de velocidade com o registro da posição).

Entendemos que essa solicitação seja em caráter de urgência, haja vista a reivindicação da população que procura em seus representantes, a solução dos problemas de sua comunidade.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cabeceira Grande, 30 de março de 2009;


VEREADORA LILIA VIANA DE SIQUEIRA
PARTIDO DA REPÚBLICA